

Decisão nº 06 /III/CA, de 27 de Março de 2014

## Assistência Médica aos Deputados

## Considerando que:

- está prevista no orçamento do Parlamento Nacional uma verba de US\$ 4,000.00 (quatro mil dólares dos Estados Unidos da América), por ano, atribuída a cada Deputado, para efeitos de realização de check up médico;
- 2. todas as despesas relativas aos tratamentos médicos a que os Deputados se submetem são suportados pelo Parlamento Nacional;
- se torna necessário proceder a uma sistematização destes processos, para os efeitos administrativos necessários, salvaguardando-se, no entanto, toda a confidencialidade que o processamento de dados desta natureza exige;

O Conselho de Administração, tendo ponderado devidamente sobre o assunto, delibera o seguinte:

- a) A verba de US\$ 4,000.00 (quatro mil dólares dos Estados Unidos da América), por ano, atribuída a cada Deputado para efeitos de check up médico deve ser utilizada, até que se esgote, para despesas com tratamentos de saúde que sejam necessários no decurso desse ano, incluindo viagens, alojamento e refeições;
- b) As despesas a que se refere a alínea anterior devem ser apresentadas, acompanhadas de cópias das respetivas faturas ou recibos que as comprovem;
- c) O pagamento de tratamentos de saúde pelo Parlamento Nacional, após esgotada a quantia referida na alínea a), apenas será efetuado mediante justificação médica para o efeito, devendo todas as despesas inerentes, incluindo viagens, alojamento e refeições, ser devidamente comprovadas mediante a apresentação das respetivas faturas ou recibos.

adles

- d) Em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores não há lugar ao pagamento de ajudas de custo aos Deputados.
- e) Competirá ao Secretário-Geral toda a gestão e emissão de autorizações para o pagamento de todas as despesas relacionadas com esta matéria.
- f) O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta Decisão pelos serviços do Secretariado Geral.
- g) A presente Decisão produz efeitos a partir de 27 de março de 2014.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade de votos na 6.ª reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2014.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Viccete & File Geterns

Vicente da Silva Guterres

O Secretário Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Mateus Ximenes Belo